

CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE

CER 0058/25

Confederação Nacional dos Municípios - CNM

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, nº I da Lei 14.133 de 01.04.2021, que segundo estas informações, a GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA com sede à Rua Fernando de Noronha, Nº 956, sala 41, Centro, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, é autora e única fornecedora no Brasil do GOVFACIL, objeto de registro no INPI sob o número 512018001400-3.

Curitiba, 21 de julho de 2025

DANIELLA **BRUCH** 766662937

digital por DANIELLA BRUCH WODONIS:03 WODONIS:03/00000 Dados: 2025.07.24 WODONIS:03766662937 12:13:08 -03'00'

Assinado de forma

ROSANGELA Assinado de forma DE OLIVEIRA 85453952

digital por ROSANGELA **DE OLIVEIRA** CAETANO:059 CAETANO:05985453952 Dados: 2025.07.24 12:13:41 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.





DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS **EMPRESAS BRASILEIRAS** DE **TECNOLOGIA** DA **INFORMAÇÃO** CONFEDERAÇÃO ASSESPRO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob o nº **42.581.264/0001-26** com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A, salas 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70,340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que o atestado de exclusividade CER **CONFEDERAÇÃO** à direcionada NACIONAL MUNICÍPIOS - CNM, fornecido pela regional ASSESPRO PARANÁ -ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em 21 de julho de 2025, para a empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília/DF, 25 de julho de 2025.

Christian Tadeu de Souza Santos Presidente





PROTOCOLO DE ACÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 04/08/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento Referência Contrato Situação

Declaração DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO- GOVFÁCIL 00058-2025 Vigente / Ativo

Data da Criação

25/07/2025

Validade

25/07/2025 até Indeterminado

Hash Code do Documento

C48750F8F7B64E75ABB7F0FAC18AA5B2BAC69AED91385B5964A7A6FD8E83F8A6

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente

Relacionamento 42.581.264/0001-26 - FEDERAÇÃO ASSESPRO

Christian Tadeu de Souza Santos

636,259,461-49

Ação:

Assinado em 01/08/2025 11:05:34 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6A6117CED693327D

2804:7f74:bfe:3700:b832:8e58:4dce:d320

Info.Navegador

Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36

Localização

Não Informada

Normal

Tipo de Acesso

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): O48HT-KL3PF-LXWDB-QJUIZ





No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-QualiSign, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

- Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.
- § 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 Código Civil.
- § 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Institute Nacional da Propriedade Industrial Ministèrio da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Inicio | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo:

913631191

Marca:

GOVFÁCIL

Situação:

Registro de marca em vigor

Vide Situação do Processo

27.5.1

Apresentação:

NCL(11) 35

Mista

Natureza:

De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços Classe de Nice Situação da Classe

Especificação Contabilidade; Marketing; Propaganda; Publicidade; Administr.

Classificação Internacional de Viena Edicão Código 29.1.13

Descrição Três cores predominantes Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Nome GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Representante Legal

Titular(1):

Procurador:

Nome

Igor Vicente de Oliveira Gonçalves

Datas

Data de Depósito 27/10/2017

Data de Concessão 29/01/2019

Data de Vigência 29/01/2029

Delivery

Data

Prazos para prorrogação de registro de marca

Início Fim

Prazo Ordinário 30/01/2028 29/01/2029

Prazo Extraordinário 30/01/2029 29/07/2029

Petições 🏭

Serviço Protocolo Data Img Pgo 850210207175 21/05/2021 349 11/01/2019 372 800190014277 850170272580 27/10/2017 389

Cliente GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Complemento do Despacho

Publicações

Data RPI

Despacho Certificado Inteiro

Protocolo: 850210207175 (21/05/2021) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1)

Deferimento 2633 22/06/2021 da petição

Requerente: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME Procurador: Igor Vicente de Oliveira Gonçalves - ME Cedente: PEROBALTEC GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME [BR] Cessionário: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME

2508 **29/01/2019** Concessão de

registro

2497 **13/11/2018** Deferimento do pedido Publicação de

pedido de registro para 2447 **28/11/2017** oposição (exame formal

Dados atualizados até 28/12/2021 - Nº da Revista: 2660



concluído)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo No: BR512018001400-3

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 08/01/2018, em conformidade com o §2°, art. 2° da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: GOV FÁCIL

Data de publicação: 08/01/2018

Data de criação: 01/12/2017

Titular(es): GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME

Autor(es): ISMAEL DURAES DA COSTA

Linguagem: JAVA SCRIPT

Campo de aplicação: AD-04; AH-02; AN-02; DI-01; EC-13; FN-04; IF-01; IF-02; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AP-03; AP-04; IA-01

Algoritmo hash: SHA-512

esumo o.; f841bd0684e9a. r455307aab896412ci, Expedido em: 21/08/2018 cf841bd0684e9a719bf51ed7026a18c984c7cea752bc73ad74ec9db478460dd5758dbde7c16ffd926341157f5cb75dd5a8a

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva Chefe da DIPTO